



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.035/2006

Aprova a 1ª revisão do Plano Plurianual para o período de 2007-2009.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, Luiz Felipe Ribeiro Orro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a 1º revisão do Plano Plurianual para o período de 2007/2009, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º A receita revisada para o período de 2007-2009 do Plano Plurianual de conformidade com os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 e demais normas vigentes, será incorporada nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º As metas e os valores anuais aprovados nesta 1º revisão do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes emitidas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

AQUIDAUANA
QUE NÃO PARA
ADMINISTRANDO COM COMPETÊNCIA

Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 467 - Centro
Fone: (0**67)3241-7778 - Fax: (0**67)241-7778
Aquidauana - MS CEP. 79.200-000 -

Email: secplanaquidauana@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais especiais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade na lei de orçamento em curso, procedendo no exercício subsequente o devido ajuste no PPA.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 26 DE DEZEMBRO DE 2.006.


LUIZ FELIPPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal